



LEI Nº 794/2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À EMPRESA
EDITORA MORAIS JAVE JIRE LTDA ME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público os imóveis de propriedade do Município de Araporã, situado no Setor Liberdade, Lotes 07 da Quadra 12, com total de 360,00 m², com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 07:

Pela frente com a Rua Dezesseis.....	12,00m
Pela direita com o Lote 06.....	30,00m
Pela esquerda com o Lote 08.....	30,00m
Pelo fundo com o Lote 14.....	12,00m
Área do lote 07.....	360,00m²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Editora Morais Javé Jire LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.907.584/0001-34, situada na av. Anhanguera Nº 352, Bairro Anhanguera em Itumbiara-GO, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir nos imóveis um galpão comercial com 120 m², com dependência para escritório, recepção, Banheiros, copa, depósito, gráfica, conforme consta na planta de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento de todos os prazos constantes no caput do art.3º, reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal.

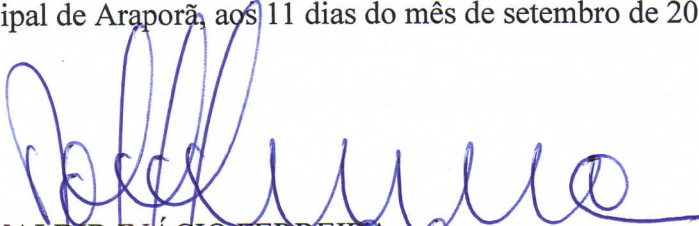
Art. 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.



Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 11 dias do mês de setembro de 2009


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 394 / 09
DATA 11 / Setembro / 09


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal